

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2026

Institui o programa "Medicamento Sem Fila", no Município de Ituverava-SP.

ARTIGO 1º - Fica instituído o programa "Medicamento Sem Fila", com o objetivo de melhorar os fluxos e a eficiência na dispensação de medicamentos, garantindo atendimento farmacêutico de qualidade em todas as etapas do processo.

ARTIGO 2º - O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - Utilização de ferramentas tecnológicas e de comunicação para agilizar o atendimento na Farmácia Básica Municipal;

II - Implementação de um sistema de agendamento prévio por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), no qual o usuário poderá encaminhar sua prescrição médica e documentos pessoais para análise técnica e legal;

III - Agendamento de horário para retirada dos medicamentos na Farmácia Básica Municipal, com os medicamentos previamente separados e embalados;

IV - Canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas sobre fluxos de medicamentos e orientações farmacêuticas;

V - Redução do tempo de permanência do usuário nas unidades de saúde e do deslocamento desnecessário, especialmente em casos de adequação de receitas ou dúvidas sobre medicamentos;

VI - Manutenção da qualidade do atendimento farmacêutico, com orientações personalizadas quando necessário.

ARTIGO 3º - A implantação e regulamentação do Programa será efetivada pelo Poder Público Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo

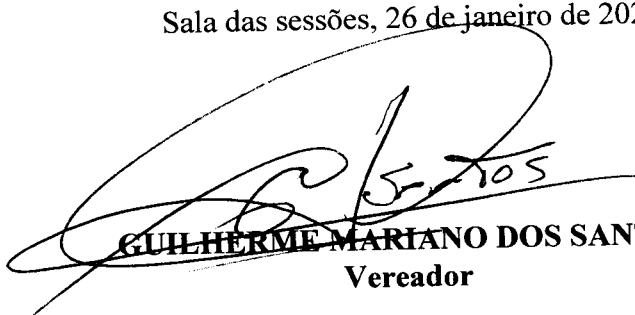


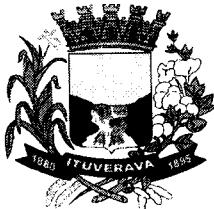
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 2026.


GUILHERME MARIANO DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que institui o **Programa "Medicamento Sem Fila"** no Município de Ituverava-SP, surge da necessidade urgente de modernizar e humanizar o atendimento na Farmácia Básica Municipal, garantindo eficiência, redução de custos e, sobretudo, dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, os pacientes enfrentam:

- I – Filas prolongadas para retirada de medicamentos, expondo-os a condições climáticas adversas e riscos de contaminação (especialmente idosos, gestantes e pessoas com comorbidades).
- II – Deslocamentos desnecessários quando os medicamentos prescritos não estão disponíveis, onerando financeiramente as famílias mais vulneráveis.
- III – Falta de orientação farmacêutica prévia, levando a devolução de receitas incompletas ou inadequadas, gerando retrabalho.

O Programa proposto baseia-se em três pilares:

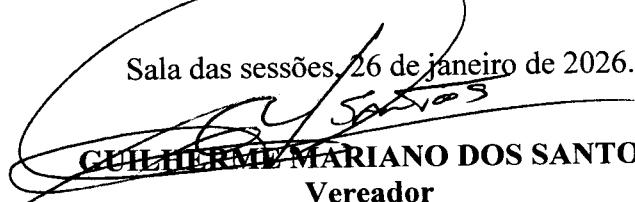
- I – Uso do Whatsapp: Pré-análise de receitas, confirmação da disponibilidade de medicamentos e agendamento de horários.
- II – Redução de custos: Visando a diminuição no desperdício de medicamentos, horas-extras de servidores e gastos com logística, evitando assim, retiradas de medicamentos desnecessários, a organização do fluxo e o menor deslocamento dos usuários.
- III – Impactos esperados: Redução em 40% do tempo médio de espera, aumento em 25% da adesão aos tratamentos (por evitar desistências devido às filas) e economia de R\$120 mil/ano aos cofres públicos (projeção baseada na redução de custos operacionais).

O presente projeto está alinhado com a Lei Federal nº 13.021/2014 (que regulamenta o exercício da farmácia); com a Política Nacional de Medicamentos (Portaria MS nº 3.916/1988), que garante a eficiência nos serviços públicos).

Ademais, a presente proposta não é apenas uma inovação administrativa, mas um compromisso ético com a população que mais depende do SUS. Ao transformar o atuado modelo – burocrático e desgastante – em um serviço ágil e previsível, Ituverava dará um passo decisivo para se tornar referência em gestão farmacêutica humanizada.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 2026.


GUILHERME MARIANO DOS SANTOS
Vereador